



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: abertura de processo de Dispensa de Licitação para a **para aquisição de medicamentos para atender a 03 (três) mandados judiciais**, conforme demanda proveniente da Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documentos de Formalização de Demanda – DFD, nº 940, 1071 e 1204/2025, oriundos da Diretoria de Assistência Farmacêutica, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa

2.1.1 Paciente Jeffer B. Cordeiro – (processo nº 0806987-58.2025.14.00400):

2.1.2.1 - O paciente JEFTER B. CORDEIRO, é portador de insuficiência cardíaca crônica com fração de ejeção reduzida (ICFER), condição grave que demanda tratamento farmacológico contínuo e específico, de acordo com as diretrizes terapêuticas mais atuais da cardiologia moderna. Foi emitido laudo médico e receita fundamentada pelo profissional responsável, indicando como imprescindível o uso contínuo do seguinte medicamento: **IVABRADINA 5 mg**. O referido medicamento não está incorporado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024 e, por isso, não é disponibilizado na rede pública de saúde. Além disso, não há contrato vigente que prevê o fornecimento dos referidos fármacos aos usuários da rede pública de saúde, sendo necessária a aquisição emergencial.

2.1.2.2 - A compra do medicamento faz-se necessária não somente em razão da necessidade urgente, mas também, em razão do cumprimento de decisão exarada nos autos do processo nº 0806987-58.2025.8.14.0040, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parauapebas, por meio do qual o M.M. juiz determinou a disponibilização dos fármacos para tratamento de saúde à usuária. Dessa forma, faz-se necessário a aquisição do referido medicamento para cumprimento da decisão judicial.

2.1.2 Paciente Wemerson M. S. A. M. – (processo judicial nº 0807531-46.2025.8.14.0040):



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.2.1 - O paciente WEMERSON M. S. A. M., com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (CID F84.0), necessita fazer uso contínuo do seguinte medicamento: ARPEJO Aripiprazol 20 mg/ml, conforme consta no laudo médico juntado aos autos. O medicamento Aripiprazol 20 mg/ml não está incorporado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais -- RENAME 2024 e, por isso, não é disponibilizado na rede pública de saúde. Além disso, não há contrato vigente que prevê o fornecimento do referido fármaco ao usuário da rede pública de saúde, bem como não há previsão destes no processo licitatório emergencial do medicamento, sendo necessária a aquisição emergencial.

2.1.2.2 - A compra dos medicamentos faz-se necessária não somente em razão da necessidade urgente, mas também, em razão do cumprimento de decisão exarada nos autos do processo nº 0807551-46.2025.14.0040, que tramita na 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas, por meio do qual a M.M. juíza determinou a disponibilização dos fármacos para tratamento de saúde prescrito a menor WEMERSON M. S. A. M.

2.1.3 - Paciente Arthur B. X. L. – (processo nº 0808692-91.2025.8.14.0040):

2.1.3.1 - O paciente ARTHUR B. X. L. é portador do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neurologista paciente apresenta agitação, rigidez cognitiva, ecolalia, dificuldade de compreensão, memória auditiva, raciocínio, dificuldade adaptativa e integração também, dificuldade severa na aprendizagem, dos sons das letras e palavras, situações disruptivas, características neuro divergentes compatíveis com os transtornos.

2.1.3.2 - O medicamento, **Aristab 1mg/ml (Aripiprazol)** - Aché não está incorporado Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024 e, por isso, não é disponibilizado pela rede pública de saúde. Sendo assim, não há contrato vigente que prevê o fornecimento do referido fármaco aos usuários da rede pública de saúde, bem como não há previsão de processo licitatório emergencial de medicamentos, sendo necessária a aquisição emergencial.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo e parâmetros utilizados para contratação tem como base as decisões judiciais proferidas nos autos dos **processos nº 0806987-58.2025.14.00400, 0806987-58.2025.14.00400 e 0808692-91.2025.8.14.0040**, bem como, as solicitações médicas. Assim, a quantidade necessária para cada usuário está definida conforme ilustrado na planilha a seguir:

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTID.	PARÂMETROS UTILIZADOS
01	<u>Aquisição do medicamento IVABRADINA 5 mg</u>	comprimido	720	considerando que a prescrição médica foi para 30 (trinta) dias, a quantidade solicitada é referente a 12 (doze) meses.
02	ARPEJO - ARIPIPRAZOL 20MG/ML - frasco de 30ml	frasco	4	considerando que a prescrição médica foi para 30 (trinta) dias, a quantidade solicitada é referente a 12 (doze) meses.
03	<u>ARISTAB 1MG/ML (ARIPIPRAZOL) ACHÉ - frasco de com 150 ml</u>	frasco	6	considerando que a prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada é referente a 08 meses

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A Secretaria de Saúde por meio da Diretoria de Assistência Farmacêutica, pretende contratar uma empresa para realizar o fornecimento de medicamentos aos pacientes provenientes de demanda judicial, a fim de evitar a descontinuidade no atendimento aos mesmos. Considerando a necessidade contínua dos insumos e visando assegurar a assistência adequada aos beneficiários, serão adotadas as providências cabíveis para viabilizar a compra emergencial, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. O objetivo da contratação é garantir a continuidade de atendimentos aos pacientes. Os recursos para a contratação serão provenientes da dotação orçamentária da SEMSA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 O fornecimento do objeto da contratação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;
- 5.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;
- 5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;
- 5.10 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em sua totalidade ou parcelado, em no máximo, duas parcelas, de acordo com as solicitações estabelecidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde a partir de documento formal;
- 5.11 Os bens deverão ser entregues em endereço, data e hora informados em Documento de Formalização de Pedido;
- 5.12 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.
- 6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.
- 6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.3 Prazo de validade da proposta;

7.5.4 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 **Pontualidade na Entrega:** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em contrato ou na ordem de serviço, assegurando que os insumos sejam entregues de forma ágil, no local designado.

E ainda:

8.6 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.7 Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal;

8.8 Registro do produto na ANVISA;

8.9 Registro e/ou inscrição da empresa e profissional no Conselho de Farmácia;

8.10 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.11 Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo, local e condições para a entrega:

9.2 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.4 O medicamento deverá ser entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, localizado na Avenida Faruk Salmen, Quadra - 02 Lote 03 – Loteamento Porto Seguro, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 14 horas ou de 14 as 18 horas, de segunda a sexta-feira.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1 O valor estimado é de R\$ **6.670,11** (Seis mil, seiscentos e setenta reais e onze centavos).

15.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma pesquisa prévia de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir orçamento obtido de empresa local e de preços de contratações homologadas disponíveis no Banco de Preços no endereço eletrônico <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

16.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.161– Ações Judicializadas;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.91.00
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.91.01

Parauapebas-PA, 08 de setembro de 2025.


Moisés Villas Boas Hage
Diretor Administrativo
Portaria nº 0940/2025